



Art. 5º - Alterar o artigo 5º do Provimento Conjunto nº 125/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ – 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ – 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade”.

Art. 6º - Incluir o artigo 5º-A no Provimento Conjunto nº 125/2024, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-A** - A 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital passa a integrar a Unidade de Processamento Judicial – UPJ das 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, de modo que as disposições deste Provimento se aplicam à referida Vara, a partir da data de sua instalação.”

Art. 7º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da instalação da 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 10.474/2024

Altera o artigo 91 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.110/1996;

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 61.939/2024 – GAB 3.1 e nº 5.756/2024 – SGP 1.3.2;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 91 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu § 1º:

“**Art. 91** – Os(As) ocupantes de cargo ou exercentes de função-atividade de Psicólogo Judiciário, Assistente Social Judiciário e respectivas chefias técnicas estão obrigados(as) ao registro de ponto eletrônico diariamente na entrada e na saída do expediente.”

Art. 2º - Converter o atual § 2º do artigo 91 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça em artigo 91-A do mesmo ato normativo, com alteração da redação na seguinte forma:

“**Art. 91-A** – O(A) Oficial(a) de Justiça deverá comparecer, uma vez por semana, ao escritório ou setor correspondente ao juízo em que lotado, registrar o ponto na forma prevista pela Presidência do Tribunal e ali permanecer à disposição do juiz, quando e como escalado(a).”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.110/1996.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça